



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2247ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 12 de novembro de 2019, às 13:00h, na Avenida Rio Branco, n° 10 – 4° andar, Sala Marco Aurélius Sayão Parente.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Drs. Eduardo Marcelo Ueno, José Roberto Borges e Samir Ferreira Barbosa Nehme.
- 3. Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia: Processo n° E-12/174/271/2018.** Requerente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA. Requerida: LEILOEIRA PÚBLICA JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS. Vogal Relator: Dr. Renato Mansur. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Apresentada sustentação oral pelo patrono e pela própria leiloeira. **Voto do Vogal Relator:** por aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, baseado no artigo 42 da IN DREI n° 17/103. O Vogal Dr. Corinho de Arruda Falcão Filho pediu vista do processo, já tendo sido cientificados a leiloeira e seu patrono que o julgamento será retomado na sessão de 12 de novembro de 2019. **Voto de Vista:** por reduzir a penalidade para suspensão por 10 dias da leiloeira e seus prepostos registrados nesta Junta Comercial, sugerindo também que se examine a possibilidade de notificar aos leiloeiros da impossibilidade de cobrança da taxa sindical. **Aprovado por maioria o voto do Revisor. Processo n° E-22/011/106/2019.** Requerente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA. Requerido: LEILOEIRO PÚBLICO ROQUE SOARES BARONI. Vogal Relator: Dr. Renato Mansur. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. **Voto do Vogal Relator:** pela aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias das atividades previstas legalmente para o Leiloeiro Público, considerando o artigo 42 da IN/DREI 017/2013, parágrafo 1 do Inciso I. Adicionalmente, pela aplicação da pena de 10 (dez) por cento do valor correspondente à sua caução, pelo não cumprimento da comprovação de regularidade tributária. **Aprovado por unanimidade o voto do Relator.**
- 5. Assuntos extrapauta:** O Sr. Presidente fez uso da palavra para comunicar sobre a realização do 1º CONAJ - Congresso Nacional de Juntas Comerciais, entre os dias 27 e 30 de novembro de 2019 em São Paulo.
- 6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 13 de novembro de 2019, às 13h, no mesmo local.
- 7. Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Alberto Machado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Cláudio Tângari; Corinho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; Kellen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Mauro Tinoco de Rezende Filho; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira;; Sérgio Garcia dos Santos.